



PR 10/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2024.

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa da Nobre Vereadora Sonaira Fernandes, que "institui a Frente Parlamentar do Protocolo Não Se Cale na Câmara Municipal de São Paulo".

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, "o presente Projeto de Resolução tem por objetivo discutir, em âmbito municipal, o Protocolo Não Se Cale, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, visando implementá-lo em âmbito municipal. A propositura atuará amplamente nos assuntos correlatos à temática central, buscando promover políticas que tragam maior segurança às mulheres por meio do combate à violência".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de um substitutivo que visa adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

Nos termos do projeto e já considerando o substitutivo apresentado pela CCJLP, fica instituída a Frente Parlamentar do Protocolo Não Se Cale, com caráter suprapartidário, composta por vereadores comprometidos com a promoção e defesa da integridade e respeito às mulheres, no combate à violência contra a mulher em bares, baladas, restaurantes, casas de espetáculos, eventos e similares. A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de São Paulo. Além dos parlamentares, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, pesquisadores e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

As reuniões desta Frente serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas. Ademais, caberá a ela produzir relatórios, apresentando o sumário de suas atividades e conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 10/2024

Ante o exposto, naquilo que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, cujas competências guardam mais proximidade com a matéria, **favorável** é o parecer ao projeto, na forma do substitutivo aprovado pela **CCJLP**.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.